

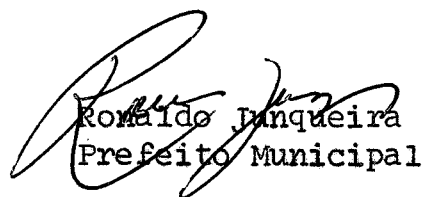




*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.136 /

ART. 4º - Revogadas as disposições em con -  
trário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1.973 .

  
Romão Junqueira  
Prefeito Municipal

.\*.~\*.~\*.\*.

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8496 DE 25/11 /73.

.\*.~\*.~\*.\*.